D.O.E.

Edição 161
Segunda-feira
15 de Maio de 2023
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

Decreto nº 1672, de 08 de maio de 2023.

Cria o Observatório de Segurança Pública e Defesa Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, **Sr. Maxwell Vieiga Guimarães**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a necessidade de analisar dados estatísticos da área de segurança pública do município de Cambuci;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar gestões mais eficientes com base em dados concretos e obtidos de diversas fontes públicas ou privadas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Observatório de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Cambuci no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas ou privadas, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município, tendo ainda como finalidades:

I - Contribuir com a gestão da informação de segurança pública;

II - Oferecer transparência às informações dos órgãos de segurança pública;

III - Produzir diagnósticos qualificados sobre a situação da segurança pública;

IV - Monitorar, avaliar e propor políticas, programas e projetos de segurança pública;

V - Padronizar a coleta, análise e divulgação dos dados e informações públicas;

VI - Produzir dados confiáveis e informações qualificadas;

VII - Democratizar o acesso às informações;

VIII - Incentivar a produção científica; e

IX - Incentivar a participação social.

Art. 2º - Até que seja aprovada a estrutura definitiva do Observatório de Segurança Pública e Defesa Social, a Chefia-Executiva será composta de um Chefe, um Chefe-substituto e mais dois integrantes, todos indicados por ato do Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública para exercer as funções necessárias ao respectivo trabalho.

Art. 3º - A Coordenação Executiva do Observatório é subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública editará o Regimento Interno do Observatório de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Cambuci, elaborado pela Coordenação Executiva.

Art.º 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 08 de maio de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Portaria Conjunta SMDCSP/SMEC Nº 001, de 08 de maio de 2023.

Institui o Protocolo de Segurança para as instituições escolares do Município de Cambuci.

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e enfrentar a violência nas escolas,

CONSIDERANDO a necessidade de promover um ambiente seguro e saudável para os alunos e funcionários das unidades escolares públicas e privadas,

Antônio Carvalho Salles, Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública e Ana Lúcia Lessa Terra, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º -Instituir o Protocolo de Segurança para instituições escolares do Município de Cambuci.

Art. 2º - O referido Protocolo define medidas preventivas a serem seguidas pelas escolas públicas e privadas do Município de Cambuci visando evitar ações de violência em suas dependências escolares.

Art. 3º- Estes critérios podem ser revistos conforme necessidades.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cambuci – RJ, 08 de maio de 2023.

Antônio de Carvalho Salles
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

Ana Lúcia Lessa Terra
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PROTOCOLO DE ACESSO E SEGURANÇAPARA AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

(Portaria Conjunta SMDCSP/SMEC Nº 001, de 08 de maio de 2023)

1. Gestão dar e de física da escola:

A direção da escola deve priorizar a qualidade da manutenção dos ambientes internos e externos da instituição de ensino, de modo a facilitar a aplicação dos procedimentos que garantam a segurança dos estudantes e servidores. Devendo atentar-se para:

- Pátios e outras áreas de uso comum devem sempre estar livres de objetos que possam obstruí-los;
- A iluminação das áreas internas e externas da escola devem ser adequadas a cada ambiente e em perfeito estado;
- As fechaduras dos portões de acesso à instituição devem estar em bom estado de conservação, sendo de fácil manuseio;
- Sistema de monitoramento por câmeras e portões eletrônicos devem sempre estarem pleno funcionamento;
- Vidros de portas e janelas com trincas, quebras ou faltantes devem ser substituídos;
- Não permitir o acúmulo de objetos inservíveis e maré a sim próprias ou ainda que proporcionem possíveis locais de abrigo de pessoas ou animais;
- Manter a capina e/ou a poda da vegetação de modo rotineiro;
- Atentar para que cercas e muros estejam sempre em bom estado de conservação, sem vãos de acesso por pessoas ou animais.

2. Controle de acesso de pessoas à escola:

É imprescindível que o acesso ao ambiente escolar se dê de forma criteriosa, sendo o controle de entrada e saída de pessoas sempre monitorado e realizado a partir de critérios que garantam a segurança de todos. Para tanto, orientamos que, no momento atual, as visitas à instituição si gamas diretrizes abaixo elencadas:

2.1. De maneira provisória, o acesso às dependências da escola por qualquer pessoa (pais / mães/ responsáveis/ demais visitantes) deverá ser precedido de prévio agendamento junto à instituição, cabendo ao gestor escolar, ou pessoa por ele determinada, gerenciar o procedimento junto à comunidade escolar.

- O agendamento poderá ser realizado via telefone, e-mail, WhatsApp ou outro instrumento que a escola disponibilizar, como por exemplo, através de bilhetes que os estudantes trarão de casa.

2.2. A direção da escola definirá servidor(es) que, entre suas atribuições, seja(m) responsável(is) pelo controle de entrada e saída de pessoas e veículos autorizados à instituição.

2.3. Para realizar o agendamento, é indispensável que sejam informados: nome, endereço, telefone/e-mail (se for o caso), assunto a ser tratado ou pessoa a qualqueiras e dirigir,especificamente.

2.4. A partir do agendamento, o responsável na escola informará o dia e horário de atendimento ao interessado, observando:

- O atendimento não poderá acontecer nos horários de entrada e saída dos estudantes ou no horário do intervalo (recreio), devido ao grande fluxo de pessoas nos ambientes internos e entorno da escola;
- Sempre que possível, e a instituição dispor de tal estrutura, o atendimento deverá ser realizado sem que haja necessidade da entrada do interessado nas dependências da escola;
- Sendo indispensável o acesso à área interna da instituição, o interessado deverá ser recebido no portão de entrada apresentando documento de identificação e protocolo do agendamento (ou o servidor responsável pelo controle de entrada verificará no controle/agenda da escola);
- Sendo possível, a escola poderá dispor de armários com chaves na entrada da instituição, para guarda dos pertences do visitante, que manterá em seu poder apenas documentos de identificação e aparelho de celular, se for o caso, fazendo a retirada dos itens após finalizada a visita;
- Verificada a identidade e agendamento, o usuário deverá ser conduzido por servidor que tenha conhecimento do funcionamento da instituição e da rotina dos estudantes e servidores ao local do atendimento, evitando transitar pelos corredores das salas de aula ou locais em que os estudantes estejam realizando atividades internas;
- Concluído o atendimento, o servidor responsável acompanhará o visitante até a saída da instituição a partir dos mesmos procedimentos utilizados em sua entrada.

2.5. Deverá ser definida uma única entrada de acesso.

2.6. Caso haja disponibilidade e autorização para estacionamento de veículos de servidores/estudantes, na área interna da escola, manter uma única entrada e saída, estabelecendo controle daqueles que utilizam o espaço:

- O estacionamento de veículos no interior da escola será permitido apenas para servidores e estudantes da instituição, não sendo permitido ou sido espaço por outras pessoas, ainda que em visita à escola.

2.7. É imprescindível cuidar para que o portão externo de acesso à rua ou às salas de aulas, inclusive de acesso de veículos, permaneça sempre fechado, devendo ser aberto somentenos horários de início e término de cada turno, supervisiona do pelo servidor designado pela direção da escola para esse fim, e nos casos de visitantes, comade vida autorização e monitoramento.

2.8. Em caso de visitas de autoridades políticas, grupos de pessoas ou ainda pessoas estranhas à comunidade escolar, o agendamento deverá ser realizado previamente e a escola deverá comunicar a agenda aos órgãos superiores a ela vinculados, devendo cumprir rigorosamente todos os procedimentos elencados anteriormente.

- As escolas dar e de municipal de ensino deverão comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a solicitação de visitas de autoridades políticas, grupos de pessoas ou ainda pessoas estranhas à comunidade escolar, dando ciência do dia, horário, número de pessoas, duração da visita e atividades que serão desenvolvidas.

3. Atribuições do servidor responsável pelo controle de acesso à escola:

É indispensável que seja observado o disposto nas legislações vigentes (incluindo este protocolo), ter ciência e observar as orientações e fluxos de encaminhamentos das violações de direitos, além das normas internas estabelecidas pela Gestão Escolar e regulamentadas no Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico, concernentes às atividades, tais como:

- Não permitir o acesso de vendedores e pessoas não autorizadas nas dependências da escola;
- Comunicar ao Gestor Escolar, Vice-diretor, Especialista ou pessoa por eles indicadas, qualquer informação considerada importante durante a realização das atividades, sobretudo aquelas que fogem à normalidade da instituição, e ainda: depredação de patrimônio, tentativas de invasão de pessoas não autorizadas, etc.;
- Realizar rondas constantes, nas áreas internas das escolas, tais como: pátios, estacionamentos, quadra poliesportiva e outros localizados dentro dos limites do estabelecimento de ensino;
- Manter-se atento aos visitantes. Em caso de qualquer situação ou conduta que possa gerar risco à integridade de servidores e estudantes, deverá ser

imediatamente comunicada ao gestor escolar ou pessoa por ele determinada, afim de que seja averiguada;

- Não permitir acesso de pessoas não autorizadas ou que se neguem a identificar-se;
- Atualizar o gestor escolar e/ou demais servidores responsáveis pelo controle de acesso, das demandas recebidas em seu turno de trabalho;
- Em caso de roubo, furto, incêndio, e outros sinistros, comunicar tempestivamente aos gestores da escola para as providências cabíveis;
- Estar atento para a movimentação de pessoas, nas proximidades, que não fazem parte da comunidade escolar e apresentem atitude suspeita, principalmente no horário de entrada e saída dos estudantes, providenciando relato das ocorrências ao gestor da escola para as providências cabíveis;
- Colaborar com a Guarda Municipal e as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial. Para facilitar a apuração de possíveis infrações, o local deverá ser preservado.

4. Monitoramento através de câmeras de segurança e sensores de presença comalar me sonoro ou silencioso:

Por meio das câmeras de segurança, com fiscalização e monitoramento eletrônico em tempo real e com imagens gravadas, a escola é capaz de verificar atitudes e ações suspeitas no ambiente escolar e em seu entorno, auxiliando no controle de ocupação das dependências da instituição de ensino e dispondo de material para consulta na investigação de fatos ocorridos. Por meio dos sensores de presença é possível identificar movimentações suspeitas nos momentos em que o sistema estiver ativo, disparando alarmes sonoros ou silenciosos que alertam à empresa contratada a ocorrência em tempo real.

5. Do acesso de autoridades de segurança pública às escolas.

A autoridade policial, quando acionada pela gestão escolar, terá livre acesso para efetuar atividades típicas de sua função, observando sempre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Regimento Escolar.

As rondas no entorno da escola devem ser realizadas pela Ronda Escolar com Guardas Municipais preparados para abordagens conforme faixa etária estudantil e guarda da integridade de toda a comunidade escolar, não devendo a direção da escola ou qualquer outro servidor, de nenhuma forma, criar obstáculos à atuação dos Patrulheiros Escolares.

Além disso, a atuação da Guarda Municipal é de fundamental importância para a segurança das escolas, por sua atuação de forma preventiva, com foco na garantia da segurança escolar para que os princípios educativos e pedagógicos que garantam a formação e desenvolvimento das nossas crianças e jovens sejam preservados.

6. Ações cotidianas de combate à violência no ambiente escolar:

Além de garantir a segurança quanto ao acesso de pessoas à escola, outras ações deverão ser desenvolvidas como forma de orientar toda a comunidade escolar na construção de um ambiente tranqüilo e seguro para todos, tais como:

a. Envolver toda a comunidade escolar nas ações do Programa de Convivência Democrática que visa a promoção em direitos humanos nas escolas e o combate a qualquer prática que viole o direito ou que promova a insegurança à integridade da comunida de escolar;
b. Manter atualizados todos os registros de ocorrências de ações de violação de direitos, caso ocorram;
c. Incentivarações de Protagonismo Juvenil nas escolas como forma de envolvimento dos estudantes em todas as atividades escolares;
d. Ampliar as estratégias, desenvolver projetos interdisciplinares conforme o orienta o Currículo Referência de Cambuci, com ações de combate ao bullying e aocyberbullying, aos crimes de racismo e preconceito, como forma de evitar atitudes de isolamento social e traumas no desenvolvimento psicológico dos estudantes que de lesão vítimas;
e. Conscientizar os pais, mães e responsáveis quanto a importância de acompanhar a rotina escolar de seus filhos, inclusive verificar, de maneira pontual, o material escolar e mochilas das crianças, adolescentes e jovens antes de irem às escolas;
f. Toda possível ameaça à escola ou seus estudantes/servidores, inclusive em rede ssociais, deve ser analisada e, se necessário, comunicada aos órgãos superiores competentes;
g. Desenvolver ações na escola e em seu entorno de maneira a conscientizar acomunidade escolar de que ações de violência à escola não devem ser replicadas, evitandoo "Efeito CONTÁGIO";
h. Respeitar as diferenças é fundamental para construir um ambiente de harmonia, tranquilidade e paz.